

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 145/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-14.928.520 MÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminada do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que a consideraram inapta nos exames preliminares CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO e OTORRINOLARINGOLÓGICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que a tornaram inapta, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após reavaliação pela comissão de recursos devidamente nomeada para este fim, confirmou-se que a candidata apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XI, item 17 e não apresentou fator incapacitante no exame preliminar OTORRINOLARINGOLÓGICO;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir parcialmente os pedidos, considerando:

2.2.1 apta no exame preliminar OTORRINOLARINGOLÓGICO;

2.2.2 inapta no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 155 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

2 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 12.662.867 ALEXANDRE VAGNER BARBOSA DE ALMEIDA, M-8.738.730 JEAN CARLOS PEREIRA DUARTE, MG- 17.659.126 TÚLIO MICHAEL SALOMÉ REIS E RJ-12.568.816-8 WAGNER PINHEIRO DE CARVALHO** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que os recorrentes apresentam fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XIV, item 6;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão dos recorrentes, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 156/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

3 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 13.931.965 CHYSLEY CHARLEY CHAGAS** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XIV, item 3;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 157 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

4 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 13.669.240 LÉO JÚNIO SILVA BESSA E MG- 11.632.725 VINÍCIUS BASILO SOUZA ALVES** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que os recorrentes apresentam fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XIV, item 8;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão dos recorrentes, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 158 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

5 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 13.325.456 LUYARA DE ALMEIDA FERNANDES** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminada do processo seletivo, não se conformando com o parecer que a considerou inapta no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que a tornou inapta, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que a recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XII, item 20;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão da recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 159/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

6 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 16.270.781 THALISSON THIBÉRIO VIEIRA GOÉS SANTANA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XII, item 21;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº160 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

7 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – 5.575.415 TAMUR MONTEIRO DE SOUZA E MG- 13.507.352 THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA** interpueram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que os recorrentes apresentam fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VII, item 10;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão dos recorrentes, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 161/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

8 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 16.445.686 LEONÍCIO VIEIRA FERNANDES** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XI, item 5;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 162/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

9 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 7.430.146 POLLIANA GARIF GUIMARÃES MORAES DE CASTRO** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminada do processo seletivo, não se conformando com o parecer que a considerou inapta no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que a tornou inapta, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que a recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo IX, item 8;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão da recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 163/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

10 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – M- 9.171.297 LEONARDO CAMERINI AMARAL** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VII, item 8;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº164/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

11 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 18.058.068 JÚNIOR MÁRCIO COTTA DE SOUZA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar ODONTOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XVII, item 1;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 165/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

12 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 16.628.763 JACIARA FERNANDA GOMES GAMA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminada do processo seletivo, não se conformando com o parecer que a considerou inapta no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que a tornou inapta, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que a recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “A”, grupo II, item 3.B;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão da recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 166/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

13 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 11.442.512 WASHINGTON SOUZA BATISTA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XIV, itens 6 e 7;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 167/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

14 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-12.645.386 RODOLFO BRAVIN OLIVEIRA E MG- 12.208.283 WILLIAN BARBOSA RODRIGUES** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que os recorrentes apresentam fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo III, item 11;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão dos recorrentes, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 168/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

15 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 14.298.658 FILIPE MOREIRA MACHADO** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo III, item 11;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 169/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

16 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-10.263.415 MICHAEL MARTINHO COSTA BATISTA** interpôs recursos administrativos por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que o consideraram inapto nos exames preliminar de OTORRINO e CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que o tornaram inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após reavaliação pela comissão de recursos devidamente nomeada para este fim, confirmou-se que o candidato apresentou fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo IV, item 5 e não apresentou fator incapacitante no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir parcialmente os pedidos, considerando:

2.2.1 apto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO;

2.2.2 inapto no exame preliminar de OTORRINO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 170 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

17 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 13.021.035 DIÓGENES HENRIQUE DE SOUZA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VII, itens 1 e 8;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 171/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

18 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 10.127.127 RODRIGO JOSÉ MACHADO** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que o consideraram inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que o tornaram inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VII, item 8 e anexo “E”, grupo XII, ITEM 20;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 172/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

19 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – 12.949.751-7 CLEYDSSON LUIZ DE SOUZA MATOS** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que o recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão do recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 173/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

20 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 13.098.163 DEIVID MARCELINO DOS SANTOS** interpôs recursos administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que o consideraram inapto nos exames preliminares OFTALMOLÓGICO e CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que o tornaram inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que o recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir os pedidos pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão do recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº174/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

21 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – SP-38.558.050-2 JOÃO CARLOS NIEMEYER** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que o recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão do recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 175/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

22 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – ES-1.747.079 ALEX GOESE, MG- 16.594.595 AUGUSTO SANTIAGO DRUMOND, MG- 13.438.209 DANIEL LOUZADA DE SOUZA, MG- 13.579.530 DARCI INÁCIO FERREIRA, MG- 12.442.615 ELDER ASSIS DE FREITAS, MG- 10.308.388 GIOVANE LIMA FRAGA, MG- 11.137.687 LÚCIO GUILHERME COSTA, MG- 12.466.978 MAGNO GONÇALVES ASSIS, MG- 15.789.282 MÁRCIO RODRIGUES DA CRUZ, MG- 16.392.778 MÊNEA INGLID CARDOSO THEZA, MG- 16.293.981 PATRÍCIA DA SILVA MARQUES, MG- 12.155.644 RENATO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, MG- 10.331.605 RÔMULO DIAS BARRA E MG- 5.631.378 SANDRA TERESA DE OLIVEIRA FERNANDES SOUZA** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que os recorrentes não apresentaram fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir os pedidos pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão dos recorrentes;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 176 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

23 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 12.943.381 DÊNÉR MAIA ROCHA e MG- 15.367.401 MOISÉS PEREIRA MARINHO** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar de OTORRINO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que os recorrentes não apresentaram fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir os pedidos pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão dos recorrentes;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 177 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

24 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 15.406.621 EULIMAR PALMEIRAS DA SILVA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminada do processo seletivo, não se conformando com o parecer que a considerou inapta no exame preliminar ODONTOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que a tornou inapta, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que a recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão da recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 178/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

25 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 16.622.848 ARTHAN DOUGLAS ALVES LOPES, MG- 15.784.783 DIEGO FELIPE COSTA CUNHA, MG- 10.273.717 DIEGO LACERDA GONÇALVES, MG- 11.367.111 GUSTAVO GOMES MAGALHÃES, MG- 10.140.378 ISAC CUSTÓDIO PEREIRA, MG- 13.688.684 ISAC SABOYA SILVA, MG- 11.121.743 KENNEDY TEIXEIRA ANDRADE E 04.060.557 RODRIGO CÉSAR SOARES SABINO** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que os recorrentes não apresentaram fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir os pedidos pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão dos recorrentes;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 179/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

26 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-2.226.236 MÁRCIO GREICK FERREIRA DE ALMEIDA** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar ODONTOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que o recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão do recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 249/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

27 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-17.825.967 JOÃO PAULO JESUS BORGES** interpôs recursos administrativos por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que o consideraram inapto nos exames preliminar de OTORRINO, OFTALMOLÓGICO e ODONTOLÓGICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que o tornaram inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após reavaliação pela comissão de recursos devidamente nomeada para este fim, confirmou-se que o candidato apresentou fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VI, item 5 e não apresentou fator incapacitante no exame preliminar OFTALMOLÓGICO e ODONTOLÓGICO;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir parcialmente os pedidos, considerando:

2.2.1 apto nos exames preliminar OFTALMOLÓGICO e ODONTOLÓGICO;

2.2.2 inapto no exame preliminar de OTORRINO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 250 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

28 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 10.249.137 GILMAR DE FREITAS REIS** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar de OTORRINO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após análise, a comissão de recursos, devidamente nomeada para este fim, confirmou que o recorrente apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo VI, item 5;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, não sendo possível modificar a situação de inaptidão do recorrente, face à vedação legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 251 /10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

29 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 14.539.585 ANDERSON TADEU VARALO ARPINI** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com o parecer que o considerou inapto no exame preliminar OTORRINOLARINGOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contraindicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que o recorrente não apresentou fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão do recorrente;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 252/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

30 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/2010 – 12ª RPM – MG-10.047.013 KARISTAIN RAIMUNDO GONÇALVES** interpôs recurso administrativo por ter sido eliminado do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que o consideraram inapto nos exames preliminares CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO e OFTALMOLÓGICO, pleiteando, ao final, que seja revisto o ato que o tornou inapto, para continuar participando das demais fases do certame;

1.2 após reavaliação pela comissão de recursos devidamente nomeada para este fim, confirmou-se que o candidato apresenta fatores e alterações incapacitantes para admissão/inclusão na PMMG, previstos na Resolução Conjunta nº 3692, de 19/11/2002, anexo “E”, grupo XIV-A, item 06 e não apresentou fator incapacitante previsto no Anexo “E”, grupo XI, item 09;

1.3 o art. 37 da CF/88 e o art. 21 da Constituição Estadual prescrevem o estabelecimento de requisitos diferenciados para cargos públicos, conformados às funções a serem exercidas, conferindo à Administração Pública prerrogativa de normatização própria inerente às suas atividades finalísticas;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir parcialmente os pedidos, considerando:

2.2.1 apto no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, conforme anexo “E”, grupo XI, item 09, da Resolução Conjunta nº 3692/02;

2.2.2 inapto no exame preliminar OFTALMOLÓGICO, conforme anexo “E”, grupo XIV-A, item 06, da Resolução Conjunta nº 3692/02;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 255/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

31 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos **ao CTSP/2010 – 12ª RPM – MG- 11.851.248 JACKSON ALVES CALDEIRA E MG- 12.677.657 MARCOS VINÍCIUS DE MOURA** interpuseram recursos administrativos por terem sido eliminados do processo seletivo, não se conformando com os pareceres que os consideraram inaptos no exame preliminar CLÍNICO/ANTROPOMÉTRICO, pleiteando, ao final, que sejam revistos os atos que os tornaram inaptos, para continuarem participando das demais fases do certame;

1.2 trata-se de provimento em Cargo Público, de caráter originário, cujas regras encontram-se estabelecidas no Edital que regula o certame e que no anexo “E” da Resolução Conjunta 3692, de 19Nov02, consta o rol de doenças e alterações que são incapacitantes e fatores de contra-indicação para admissão/inclusão na PMMG;

1.3 após análise, a Comissão de Recursos confirmou que os recorrentes não apresentaram fatores e alterações incapacitantes previstas nas normas editalícias e na Resolução Conjunta nº 3692, de 19Nov02, devendo, portanto, ser reformada a decisão anterior;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir os pedidos pelas razões acima explicitadas e modificar a situação de inaptidão dos recorrentes;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2010.

(a) SÉRGIO AUGUSTO VELOSO BRASIL, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS